



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 387/55-

O CIDADÃO CLOVIS DANTAS
RAMALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE -
GARÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 32, § 3º, DA LEI -
ESTADUAL Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.947, -
FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Garça Tennis Clube, destinado à construção de sua piscina.

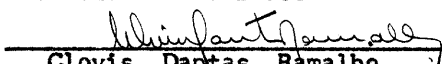
Art. 2º - Afim de que o Garça Tennis Clube possa gosar dos benefícios desta lei, cederá a piscina, toda vez que requisitada, para as competições patrocinadas pela Prefeitura.

Art. 3º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

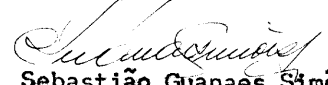
§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de Dezembro de 1955


Clovis Dantas Ramalho
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões
Diretor